

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

**LEI Nº 0386/2004, DE 05/07/2004.**

**ALAOR GOTZ**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**“ANULAR E SUPLEMENTAR VERBAS DO F.M.S”**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a anular a seguinte dotação orçamentaria no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais):

2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.S  
44.90.52.00.0080 (6) Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.500,00

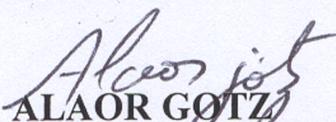
**Artigo 2º** - Com o produto da anulação do artigo 1º ficam suplementadas as seguintes dotações:

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.S – REC. VINC  
33.90.36.00.00.0090- (9) Outros serviços de terceiros – Pessoa Fisica R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.00.0090 –(12 )- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

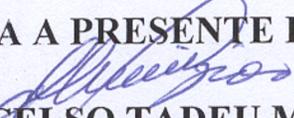
2005-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – REC. VINC.  
33.90.30.00.00.0090 (24)- Material de Consumo R\$ 1.500,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrario , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 05 de JULHO DE 2004.

  
**ALAOR GOTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 05 DE JULHO DE 2004.

  
**MARICELSO TADEU MAZIERO**  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS